



LEI Nº 3.833, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

Altera a Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal n.º 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 18.990,00 (dezoito mil novecentos e noventa reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

| | | | |
|-----------------|------------|---|-----------|
| Órgão | 02 | Prefeitura Municipal | |
| Unidade | 01 | Gabinete do prefeito | |
| Função | 04 | Administração | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | |
| Programa | 2051 | Modernização e Manutenção do Gabinete do Prefeito | |
| Ação | 2.003 | Publicidade e Propaganda | |
| Conta Econômica | 3390 39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 18.990,00 |

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotações do orçamento vigente, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | |
|-----------------|------------|---|----------|
| Órgão | 02 | Prefeitura Municipal | |
| Unidade | 01 | Gabinete do prefeito | |
| Função | 04 | Administração | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | |
| Programa | 2051 | Modernização e Manutenção do Gabinete do Prefeito | |
| Ação | 2.001 | Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | |
| Conta Econômica | 3390 39 | Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica | 2.990,00 |
| Conta Econômica | 3390 92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 |

| | | | |
|-----------|-----|----------------------|--|
| Órgão | 02 | Prefeitura Municipal | |
| Unidade | 01 | Gabinete do prefeito | |
| Função | 04 | Administração | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

CNPJ: 18.245.167/0001-88

| | | | |
|-----------------|------------|---|----------|
| Programa | 2051 | Modernização e Manutenção do Gabinete do Prefeito | |
| Ação | 2.002 | Homenagens Festividades e Recepções | |
| Conta Econômica | 3390 39 | Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica | 5.000,00 |

| | | | |
|-----------------|------------|----------------------------------|-----------|
| Órgão | 02 | Prefeitura Municipal | |
| Unidade | 02 | Procuradoria Geral | |
| Função | 02 | Judiciária | |
| Subfunção | 061 | Ação Judiciária | |
| Programa | 0000 | Operações Especiais | |
| Ação | 0.050 | Pagamento de Processos Judiciais | |
| Conta Econômica | 3390 91 | Sentenças Judiciais – ficha 21 | 10.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 06 de novembro de 2015.

Paulo Luís Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral do Município

Giselle Oliveira Azevedo
Secretária Municipal de Fazenda